

LEI Nº 1.153

Concede auxílio ao Tiro de Guerra de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido ao Tiro de Guerra desta cidade, um auxílio anual de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), destinado às despesas de sua manutenção e funcionamento, conforme orçamento.

Art. 2º – O orçamento de 1972 consignará dotação própria destinada ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de novembro de 1971.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

